



**ESTADO DE MATO GROSSO**

## **Prefeitura Municipal de Juara**

**Decreto nº 240, de 02 de Janeiro de 2009.**

**Fixa a data de vencimento da taxa de fiscalização para localização e funcionamento/Alvará, e dá outras providências.**

O Senhor José Alcir Paulino, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e de acordo com o Art. 315 da Lei Complementar nº 023 de 28 de novembro de 2006,

### **DECRETA:**

**Art. 1º.** O lançamento e a arrecadação da taxa de fiscalização para localização e funcionamento/Alvará e Tarifa de Expediente, serão efetuados através do Documento de Arrecadação Municipal – DAM, no qual estarão indicados, entre outros elementos necessários a perfeita indicação do contribuinte e dos tributos e seus elementos constitutivos.

**Art. 2º.** O contribuinte pagará em parcela única com vencimento em 27 de Fevereiro de 2009.

**Art. 3º.** O tributo não pago na data do vencimento terá seu valor atualizado, acrescido de multa, juro de mora e correção, de conformidade com os termos estabelecidos no código Tributário Municipal.

**Art. 4º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara,  
Estado de Mato Grosso, em 12 de janeiro de 2009.

  
**José Alcir Paulino**  
Prefeito do Município